

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS ONLINE

Pelo presente instrumento particular, de um lado: **SER – SAUDE, EQUILIBRIO E RESULTADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.156.409/0001-11, com sede na Rua Coronel Antônio Rios, nº 1097, sala 1008, bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP: 38061-150, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica da Nutricionista **LETÍCIA DOS SANTOS NEVES**, inscrita no Conselho Regional de Nutricionistas sob o nº 27.725, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutricionistas para Telenutrição (e-Nutricionista), e, de outro lado, o(a) **CONTRATANTE**, pessoa física devidamente identificada por meio de formulário eletrônico de cadastro na plataforma <https://meuplano.nutriticianeves.com.br>, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DA MODALIDADE ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Teleconsulta e Teleconsultoria nutricional na modalidade de Telenutrição, em estrita conformidade com a Resolução CFN nº 760/2023. O serviço é realizado por meio de **interação predominantemente assíncrona** e consiste na elaboração e envio de um plano alimentar estritamente personalizado, confeccionado pela nutricionista responsável com base na análise técnica e pormenorizada das informações prestadas pelo(a) **CONTRATANTE** em formulário eletrônico específico (anamnese online). O serviço compreende a análise aprofundada das respostas fornecidas, a elaboração do plano alimentar individualizado, e o seu subsequente envio ao endereço de e-mail informado pelo(a) **CONTRATANTE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento e o preenchimento completo e satisfatório do referido formulário. A prestação deste serviço constitui uma obrigação de meio, limitada à aplicação diligente e ética dos conhecimentos técnicos da ciência da Nutrição por parte da profissional responsável, não se configurando, em nenhuma hipótese, como uma obrigação de resultado, uma vez que a eficácia do plano depende de múltiplos fatores individuais (metabólicos, genéticos, comportamentais) e externos ao controle da **CONTRATADA**, cabendo ao(a) **CONTRATANTE** seguir corretamente as orientações fornecidas para que o plano alcance seu propósito funcional.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, ACEITE ELETRÔNICO E PAGAMENTO

A contratação dos serviços e o respectivo pagamento serão realizados exclusivamente por meio da plataforma digital <https://meuplano.nutriticianeves.com.br>, mediante as opções de pagamento disponíveis e seguras no momento da transação (cartão de crédito, boleto bancário, PIX ou outros). A efetivação do pagamento e a marcação da caixa de aceite eletrônico correspondente implicam, para todos os fins de direito, na aceitação plena, irrestrita, irrevogável e informada de todos os termos e condições deste contrato e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que o integra. O plano alimentar será enviado por meio eletrônico, com mecanismos de segurança que garantam sua autenticidade e integridade, ao endereço de e-mail cadastrado pelo(a) **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva e total responsabilidade a veracidade, a exatidão e a atualização de todos os seus dados cadastrais, incluindo o endereço eletrônico para recebimento dos documentos.

CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGULATÓRIA

A elaboração e a validação do plano alimentar são de responsabilidade técnica exclusiva da Nutricionista Letícia dos Santos Neves (CFN 27.725), profissional legalmente habilitada e em situação regular perante o seu conselho de classe, inscrita no Cadastro Nacional de Nutricionistas para Telenutrição (e-Nutricionista), que se compromete a observar rigorosamente as diretrizes éticas e técnicas do Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e da Resolução CFN nº 760/2023. O atendimento é realizado integralmente de forma remota, mediante o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), e não substitui, sob nenhuma circunstância, uma consulta médica, um exame clínico presencial, um diagnóstico nosológico ou um acompanhamento de saúde contínuo e individualizado por outros profissionais. O serviço limita-se a uma orientação alimentar com fins educativos e de promoção de hábitos saudáveis, não caracterizando tratamento para patologias clínicas ou prescrição de natureza médica.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES FUNDAMENTAIS DO(A) CONTRATANTE

Constituem obrigações fundamentais e intransferíveis do(a) **CONTRATANTE**, cuja inobservância poderá ensejar a rescisão contratual de pleno direito e a apuração de responsabilidades:

§1º Ler, compreender e manifestar seu aceite de forma ativa, informada e inequívoca ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), disponibilizado como etapa obrigatória e precedente à contratação, reconhecendo e concordando com as características, potencialidades e, sobretudo, as limitações intransponíveis do atendimento por Telenutrição.

§2º Declarar e garantir que todas as informações prestadas no formulário eletrônico são absolutamente verdadeiras, completas, precisas e atualizadas, comprometendo-se a comunicar previamente quaisquer alergias, intolerâncias, restrições médicas, condições de saúde relevantes, uso de medicamentos ou histórico de patologias. O(A) **CONTRATANTE** reconhece que a omissão ou a inexatidão de informações poderá comprometer gravemente a segurança e o resultado do plano, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes.

§3º Seguir o plano alimentar conforme as orientações fornecidas, respeitando suas limitações individuais e eventuais condições médicas preexistentes, buscando sempre aconselhamento médico complementar quando necessário, especialmente antes de iniciar qualquer mudança significativa em sua dieta ou estilo de vida.

§4º Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço na forma e prazo estabelecidos na plataforma digital, conforme a condição comercial vigente no ato da contratação, sendo este um requisito para o início da prestação do serviço.

§5º Assumir irrestritamente a responsabilidade por sua adesão ou não ao plano alimentar e por quaisquer consequências advindas do seu cumprimento ou descumprimento, reconhecendo a natureza do serviço como uma obrigação de meio e não de resultado.

§6º Abster-se, terminantemente e sob as penas da lei e deste contrato, de gravar, fotografar, transcrever ou de qualquer outra forma registrar o conteúdo das interações com a nutricionista ou o material recebido (incluindo o plano alimentar), bem como de compartilhar, reproduzir ou comercializar o plano alimentar, que constitui propriedade intelectual da **CONTRATADA** e é de uso estritamente pessoal e intransferível.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

§1º Prestar o serviço de Telenutrição com a máxima diligência técnica, ética e zelo profissional, utilizando as informações de saúde e hábitos fornecidas

pelo(a) **CONTRATANTE** para a elaboração do plano alimentar mais adequado e seguro ao perfil declarado.

§2º Garantir que a elaboração do plano alimentar será realizada e/ou supervisionada diretamente pela Nutricionista Letícia dos Santos Neves (CFN 27.725), profissional devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe e no Cadastro Nacional de Nutricionistas para Telenutrição (e-Nutricionista).

§3º Disponibilizar o plano alimentar por meio eletrônico para o(a) **CONTRATANTE** no prazo acordado, contado a partir da confirmação do pagamento e do preenchimento integral e satisfatório do formulário eletrônico, utilizando meios que assegurem a autenticidade e integridade do documento.

§4º Manter o mais absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo(a) **CONTRATANTE**, utilizando-as exclusivamente para a finalidade de execução deste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Código de Ética Profissional e as demais normativas aplicáveis.

CLÁUSULA 6ª – DA LIMITAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

§1º A **CONTRATADA** não garante, não promete e não se responsabiliza pela obtenção de quaisquer resultados estéticos, de performance, de emagrecimento ou de saúde almejados pelo(a) **CONTRATANTE**, uma vez que a eficácia do plano alimentar depende de inúmeros fatores estritamente individuais e alheios ao controle da **CONTRATADA**, como metabolismo, genética, disciplina, adesão, estado de saúde preexistente, estresse, qualidade do sono e outros hábitos de vida do(a) **CONTRATANTE**.

§2º A **CONTRATADA** está isenta de qualquer responsabilidade por danos, prejuízos, lesões, reações adversas, alergias ou qualquer deterioração da condição de saúde do(a) **CONTRATANTE** que possam ser direta ou indiretamente associados à execução do plano alimentar, especialmente quando decorrentes da inexatidão das informações fornecidas por este.

§3º Essa isenção de responsabilidade abrange, de forma expressa e inequívoca, os casos em que o dano for resultante de: a) informações incompletas, imprecisas, falsas ou omitidas pelo(a) **CONTRATANTE** no formulário eletrônico, especialmente no que tange a alergias e condições médicas; b) não observância das orientações médicas ou nutricionais fornecidas; c) uso indevido ou inadequado dos alimentos ou suplementos sugeridos; d) condições médicas preexistentes não informadas adequadamente à

CONTRATADA; ou e) imprecisões nos dados autorreferidos (peso, altura, etc.) que impactem os cálculos nutricionais.

§4º Ao aceitar este Contrato, o(a) **CONTRATANTE** declara-se plenamente ciente de que o plano alimentar é uma orientação técnica baseada nas informações que ele(a) próprio(a) forneceu e assume integralmente todos os riscos associados à sua execução.

§5º A responsabilidade da **CONTRATADA**, na remota hipótese de comprovada falha culposa na prestação do serviço técnico de elaboração do plano alimentar, estará estritamente limitada ao valor efetivamente pago pelo(a) **CONTRATANTE** pelo serviço contratado.

CLÁUSULA 7ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O plano alimentar elaborado, assim como todos os materiais de apoio, textos, guias e conteúdos que o acompanham, constitui propriedade intelectual exclusiva da **CONTRATADA** e da sua responsável técnica, sendo protegido pela Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis. É expressamente vedada a sua reprodução total ou parcial, comercialização, distribuição, cessão, modificação ou compartilhamento com terceiros, por qualquer meio, sem a autorização prévia, expressa e por escrito da **CONTRATADA**. A violação desta cláusula sujeitará o(a) infrator(a) às sanções civis (indenização por perdas e danos) e criminais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO PROFISSIONAL

§1º O(A) **CONTRATANTE** declara-se ciente de que, para a perfeita execução do objeto contratual e o recebimento do plano alimentar personalizado, é indispensável e obrigatório o fornecimento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, contato, e dados pessoais sensíveis (relativos à saúde, condição física, alergias, histórico clínico e hábitos de vida), os quais são tratados sob o mais rigoroso sigilo profissional.

§2º O(A) **CONTRATANTE** consente, de forma livre, informada e inequívoca, que a **CONTRATADA** realize a coleta e o tratamento dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, com a base legal primária de execução de contrato, para a finalidade exclusiva de cumprir as obrigações aqui pactuadas, ou seja, a avaliação do seu perfil e a elaboração do plano alimentar personalizado, bem como a comunicação necessária para a prestação do serviço.

§3º A **CONTRATADA** declara e se compromete a não comercializar, ceder, compartilhar ou vender, sob qualquer hipótese, os dados pessoais ou dados pessoais sensíveis do(a) **CONTRATANTE** a terceiros para finalidades comerciais, de marketing ou quaisquer outras que extrapolem o objeto deste Contrato e as obrigações legais impostas à **CONTRATADA**. O tratamento dos dados se restringe às finalidades informadas e consentidas.

§4º A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as mais robustas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

§5º O(A) **CONTRATANTE** detém todos os direitos previstos no Artigo 18 da LGPD, podendo, a qualquer momento, solicitar o acesso, a correção, a anonimização ou a eliminação dos seus dados, mediante requisição formal à **CONTRATADA** por meio dos canais indicados na Política de Privacidade, ressalvada a necessidade de manutenção dos dados para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias (como a guarda de prontuário pelo prazo de 20 anos) ou para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO E DIREITO DE ARREPENDIMENTO

O(A) **CONTRATANTE** reconhece expressamente que o serviço contratado, por se tratar da elaboração de um produto intelectual (plano alimentar) inteiramente personalizado, confeccionado sob medida a partir de suas informações individuais e de saúde, enquadra-se na exceção ao direito de arrependimento previsto no Código de Defesa do Consumidor. Portanto, uma vez iniciado o processamento das informações e a consequente elaboração do plano alimentar pela nutricionista responsável, não haverá direito a reembolso ou cancelamento, ainda que o plano não venha a ser utilizado pelo(a) **CONTRATANTE**, pois o serviço de análise e confecção já terá sido prestado.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato tem seu início na data da confirmação do pagamento e da aceitação eletrônica de seus termos, e encerra-se automaticamente com o envio do plano alimentar personalizado para o e-mail do(a) **CONTRATANTE**, momento em que se considera a prestação integral do serviço. Eventuais

dúvidas, suporte técnico ou ajustes pontuais poderão ser solicitados pelos canais de comunicação eletrônica indicados no site da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A tolerância, por qualquer das Partes, em relação à inobservância de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não significará renúncia ao direito de exigência do seu cumprimento, novação ou perdão do inadimplemento, constituindo mera liberalidade.

§2º O presente Contrato é celebrado integralmente por meio eletrônico, sendo que a aceitação de seus termos e condições pelo(a) **CONTRATANTE**, por meio de clique na caixa de diálogo correspondente, possui a mesma validade jurídica de uma assinatura física, vinculando as partes de forma irrevogável e irretratável às obrigações aqui dispostas, conforme a legislação brasileira sobre documentos eletrônicos.

§3º Este contrato será considerado rescindido, de pleno direito, em caso de violação de qualquer de suas cláusulas, especialmente as que dizem respeito à veracidade das informações, à propriedade intelectual e à proibição absoluta de gravação, sem prejuízo da apuração e cobrança de perdas e danos.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes aceitam eletronicamente o presente instrumento, que passa a vigorar na data da confirmação do pagamento.

Uberaba/MG, data da assinatura eletrônica.